



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: **PREGÃO Nº115/2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **208 /2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 /2018 - REGISTRO PREÇOS Nº077/2018

Processo nº 208/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - PAGAMENTO**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 - RP Nº 077 /2018 - PROCESSO Nº 208 /2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 011/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n.º 115/2018 - RP Nº 077/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **03 de dezembro de 2018, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.



4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 03 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 13h30min horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 115 /2018 - RP N.º 077 /2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2018 - RP N.º 077/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 115 /2018 - RP nº 077 /2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**



6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 – A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo II.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



7.2.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.3.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.3 ensejará a inabilitação da licitante.

7.4 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.



7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

8.3.1.2 - **Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de**



referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora



do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.



8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.



9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

11.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.



11.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **até 05 (cinco) dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;



V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
245	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.



14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e



a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a **cargo dos servidores Ailson Vital da Luz e Irauzita Gonçalves da Silva**, nos termos do item 04 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual - Ata Registro de Preço; e

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.



15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

15.14 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 667.079,44 (seiscentos e sessenta e sete mil setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 147(Transferência do Salário Educação)**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 14 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 /2018 - RP Nº 077 /2018 PROCESSO Nº 208/2018****TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação nº 1120****1. DO OBJETO:**

Aquisição de mobiliário em geral para cozinhas (material permanente) destinado à Secretaria Municipal de Educação e seus anexos; aos Centros Municipais de Educação Infantil e aos Centros Educacionais Municipais.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	QMSE
Ficha/Dotação Orçamentária	245	Equipamentos e material permanente
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2235	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Subelemento da despesa	24	Mobiliário em geral
Conta Bancária	63	17.145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa aquisição consiste no atendimento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a que seja disponibilizado mobiliário novo para a Secretaria de Educação e seus anexos; centros Educacionais Municipais de Educação Infantil e Centros Educacionais Municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a aquisição, considerando a necessidade de disponibilizarmos estes equipamentos para equipar a sede da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, aos Centros Educacionais Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil. E fazer a substituição daqueles que estejam deteriorados ou sua disponibilização para promovermos ampliações na capacidade de atendimento das unidades educacionais municipais.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar os móveis no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos móveis nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os móveis objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de móveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.



11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos móveis serão feitos pelo seguinte servidor:

- Ailson Vital da Luz

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitada a substituição.

Araguari, 17 de Agosto de 2018.

José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação nº 1153****1. DO OBJETO:**

Aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos em geral destinado à sede da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, aos Centros Municipais de Educação Infantil e aos Centros Educacionais Municipais.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	Transferência do Salário-Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	245	Equipamentos e material permanente
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2235	QMSE- Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	52	Equipamentos e material permanente
Subelemento da despesa	06	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Conta Bancária	63	17145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa aquisição consiste no atendimento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a que seja disponibilizado os materiais para equipar a sede, seus anexos e suprimento das demandas presentes nas escolas e creches, viabilizando também a substituição daqueles que se encontrem deteriorados por novos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a presente aquisição, considerando a necessidade de disponibilizarmos estes equipamentos para equipar a sede da Secretaria Municipal de



Educação e seus anexos, aos Centros Municipais de Educação Infantil e aos Centros educacionais Municipais. E fazer a substituição daqueles que estejam deteriorados ou sua disponibilização para promovermos ampliações na capacidade de atendimento das unidades educacionais municipais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar os materiais no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos materiais nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
 - ✓ Receber os móveis objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
 - ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
 - ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de móveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
-
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
 - ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
 - ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.



10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos materiais serão feitos pelo seguinte servidor:

- Ailson Vital da Luz

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitada a substituição.

Araguari, 16 de agosto de 2018.

Aprovado por: José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação nº 1157****1. DO OBJETO:**

Aquisição de materiais permanentes destinado à Secretaria Municipal de Educação e seus anexos; aos Centros Municipais de Educação Infantil e aos Centros Educacionais Municipais.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	QMSE
Ficha/Dotação Orçamentária	245	Equipamentos e material permanente
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2235	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Subelemento da despesa	18	Máquinas , Utensílios e Equipamentos Diversos
Conta Bancária	63	17.145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa aquisição consiste no atendimento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a que seja disponibilizado para a Secretaria de Educação e seus anexos ; centros Educacionais Municipais de Educação Infantil e Centros Educacionais Municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a aquisição, considerando a necessidade de disponibilizarmos estes equipamentos para equipar a sede da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, aos Centros Educacionais Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil. E fazer a substituição daqueles que estejam deteriorados ou sua disponibilização para promovermos ampliações na capacidade de atendimento das unidades educacionais municipais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar os materiais no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos materiais nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do



pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os materiais objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de móveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos móveis serão feitos pelo seguinte servidor:

- Ailson Vital da Luz

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitada a substituição.

Araguari, 20 de Agosto de 2018.

Aprovado por: José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação nº 1111****1. DO OBJETO:**

Aquisição de materiais de áudio, vídeo fotografia destinados à Secretaria Municipal de Educação e seus anexos; aos Centros Municipais de Educação Infantil e aos Centros Educacionais Municipais.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	147	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	245	Equipamentos e material permanente
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto Atividade	2235	QMSE – Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	52	Equipamentos e material permanente
Subelemento da despesa	17	Aparelhos de áudio, vídeo e foto
Conta Bancária	63	17.145-X

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa aquisição consiste no atendimento da Secretaria de Educação e seus anexos; aos Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil e Centros Educacionais Municipais. Destinada ao atendimento de suas demandas, quais sejam o registro fotográfico de eventos, atividades, obras e ações de ensino em geral.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, dentro dos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual e constantes neste.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a Solicitação para aquisição de materiais permanentes de áudio, vídeo e fotografia para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos, aos Centros Educacionais Municipais de Educação Infantil e aos Centros Educacionais Municipais considerando a necessidade de realizarmos o registro gráfico dos eventos, atividades, obras e ações da Secretaria, Centros Municipais de Educação Infantil e aos Centros Educacionais Municipais.

Ainda, a necessidade de mantermos arquivo e registro fotográfico de alguns dos procedimentos desenvolvidos nas unidades, garantindo a comprovação da aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; estabelecendo paralelos de situações, de modo a buscar a evolução contínua e readequação de estratégias e programas; como também considerando a importância e o dever Constitucional de darmos publicidade aos atos da Administração Pública, neste caso os atos desta Secretaria.

Com relação ao televisor, justificamos que ele será utilizado para a exposição em mídias e vídeos das ações, situações do ensino municipal. O televisor também será utilizado na exposição de mídias pedagógicas, relatórios em vídeo, explicações Tal



possibilidade conferirá ferramentas para o fortalecimento do princípio da publicidade e, por conseguinte, da transferência na atuação administrativa da atual gestão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar o produto no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição do produto nos casos em que apresente defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os materiais objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de móveis que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

O produto será certificado pelo Núcleo de Tecnologia Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

10. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.



11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos produtos serão feitos pela Diretora do Núcleo de Tecnologia Municipal da Secretaria Municipal de Educação:

- Irauzita Gonçalves da Silva

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas as providencias cabíveis.

Araguari, 20 de Agosto de 2018.

Fabiana Scalon Sivieri – Mat. 33669
Responsável pela elaboração

Aprovado por: José Carlos Macedo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 /2018 - RP Nº 077 /2018 PROCESSO 208/2018**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	UNIT.	GLOBAL
1	APARELHO DE DVD. Carcaça em plástico ABS; no modelo de mesa; reprodução nos formatos CD, CD-R/RW, DVD, DVD-R/RW, DVD+R/+RW, VCD, SVCD, MP3, JPEG; conexão frontal USB; conexões vídeo composto, vídeo componente e HDMI; função reprodução de áudio, imagem e vídeo, NTSC e PAL, menu em português; medindo aproximadamente 320x50x230mm (l x a x P), pesando no Máximo 2kg; bivolt automático; fornecido com controle remoto, pilhas, cabos HDMI, vídeo composto e de força; manual em português. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	10,00				
2	APARELHO DE SOM de mesa tipo micro system; potência mínima de 12 watts rms; reprodução áudio CD, CD-R, CD-RW E CD de MP3, CD DE WMA; com conexão entrada line in (MP3 link), USB, Bluetooth e antena FM; 2 caixas acústicas; bivolt; consumo de aproximadamente 20 watts; acompanha manual de instruções em português, com controle remoto; acondicionado em embalagem apropriada para o transporte e manuseio; fabricado de acordo com as normas vigentes; garantia mínima de 12 meses.	20,00				
3	CAIXA AMPLIFICADA ACÚSTICA. Características: potência 100 RMS; frequência de 60Hz; impedância: 2 (Tweeter 8/auto falante 4); voltagem: bivolt; altura de 49 cm; largura de 20.2 cm; comprimento de 20.1 cm; peso de 5.1 kg. Garantia mínima de 12 meses. Itens Inclusos: cabo de força; manual do Usuário; certificado de garantia. Fabricada de acordo com a legislação vigente.	10,00				



4	MICROFONECOM FIO. Do Tipo Dinâmico; unidirecional; cardióide; impedância de saída de 600 Ohms; resposta de frequência: 80Hz à 14KHz; acabamento: corpo em zinco na cor preta com globo em aço na cor preta. Deve vir com o cabo Plug P10 em metal / Plug XLR em metal e plástico (base) de 10 Metros. Garantia mínima de 12 meses.	10,00				
5	CÂMERA FOTOGRAFICA Câmera fotográfica digital semi-profissional com resolução de 16 MP e resolução máxima de vídeo: Full HD. Na cor preta. Tela Convencional de 3 " de 461.000 pontos. Formatos de Arquivos .mov, JPEG. Zoom Óptico 42 x; Zoom Digital 4x. Modo de disparo: automático, manual programado. Modos de flash: Auto Flash, Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta. Alcance do flash 50 cm 5,5 m (GA) / 1,3 m 3,0 m (T). Sensor CMOS de 16 megapixels. Recursos e Funções de Imagem: estabilizador de imagem; detector de face; redutor de olhos vermelhos; detector de piscada; detector de sorriso; foto sequência. Características da lente: lente grande angular de 24 mm; velocidade de abertura do obturador de 1/2000 seg; abertura do diafragma de f/3.4 - 6.0. Microfone embutido. Montagem de tripé. ISO: Auto, 100, 200, 400, 800, 1600, 3200. Memória expansível por Cartões de Memória; compatível com cartão de memória SD, SDHC, SDXC. Conexões: USB, HDMI, AV. Idiomas do menu: espanhol, árabe, chinês, persa, coreano, tailandês., francês, inglês, português. Alimentação a bateria recarregável. Itens incluídos com a câmera digital: tampa da lente, alça para pescoço, bateria NB-6LH, carregador de bateria CB-2LY, cartão de memória, guia de introdução e certificado de garantia. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima: 12 meses.	2,00				
6	MICROFONESEM FIO - SISTEMA DE MICROFONE SEM FÍO QUE INCLUI DOIS MICROFONE, UMA BASE RECEPTORA E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Duplo canal (permitindo o uso de dois microfones ao mesmo tempo); com alta relação sinal/ruído, alta resistência a ruídos periféricos; alcance útil mínimo de 30 m em um ambiente livre de obstáculos, e 20 m quando utilizado no sistema duplo. Demais especificações técnicas: modulação FM; resposta de frequência 40Hz-20kHz; sistema de transmissão VHF; conector de Saída 1/4"; cápsula dinâmica unidirecional; led indicador de AF e RF no painel; controle de volume individual; alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC; voltagem bivolt. Incluindo fonte bivolt. Garantia de 12 meses.	10,00				
7	TELEVISORDE 43" POLEGADAS TIPO SMARTV. Cor preta; tecnologia Tela LED; resolução Full HD; taxa de atualização 120Hz; recursos de vídeo: ajustes da tela: 16:9, Just Scan, definir por programa, 4:3, zoom, Cinema Zoom; modos de Imagem: Vivo, Foto, Padrão, Eco, Cinema, Torcida, Jogos, isf Expert; temperaturas de cor: quente / frio / médio DTV.Com conversor digital	10,00				



	integrado. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Formato da tela: 16:9. Pannel IPS. Frequência do pannel: 120Hz. Recursos de Áudio: Sistema de Som: 2.0 Ch; potência: 10W RMS Virtual Surround Plus Estéreo/SAP Entradas: 1 entrada USB traseira; 2 entradas HDMI traseiras. Conector de Entrada: Força, USB, HDMI, Antena/Cabo, Componente/Composto, LAN, Saída de Áudio Óptico. Conexão Internet : via LAN (cabo) ou Wi-fi (integrado) Garantia mínima de 12 meses.					
8	ARMARIO de parede tipo panelheiro com 3 portas de bater, produzido em aço com pintura eletrostática a pó de alto brilho e resistente na cor branca. Características; dobradiças metálicas de pressão; puxadores em ABS metalizados com verniz UV de alto brilho e resistente; dimensões: 55 x 105 x 28 cm (A x L x P). Garantia mínima de 12 meses.	5,00				
9	ARMARIO de aço tipo panelheiro de cozinha na cor branca com pés resistentes ajustáveis. Estrutura: aço com pequenas peças e PP (Polipropileno). Revestimento: aço. Produzidas em chapa de aço que recebem um tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão. Acabamento em pintura epóxi eletrostática com queima a 270° C que proporciona maior resistência e durabilidade. Com proteção anticorrosão e antiferrugem. Dobradiças produzidas em aço e nylon super resistentes. 6 Portas convencionais com 6 puxadores; 5 prateleiras internas produzidas em chapa de aço. Fabricados em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. Eles são fixados através de garras de encaixe, eliminando o uso de parafusos, oferecendo melhor acabamento e facilitando a fixação. Sistema de montagem de parafusos. Peso aproximado líquido: 29,81 kg. Dimensões do produto: Largura: 80 cm; altura 198 cm; profundidade: 31 cm. Garantia mínima de 12 meses.	5,00				
10	MESA para cozinha em aço inox 430 própria para o preparo de alimentos medindo 1,90 x 1,45 x 0,70 m (comp. X larg. X alt.) com grade inferior. Totalmente em inox. Pés niveladores ajustáveis com sapatas em borracha. Garantia mínima de 12 meses; fabricada de acordo com as normas vigentes.	5,00				
11	PRATELEIRA tipo estante desmontável de aço; tipo aberta no fundo, laterais e entre seções; com 6 prateleiras; na altura de 1980 mm; com prateleiras de 920 mm de largura e 400 mm de profundidade; para suportar carga útil de no mínimo 50 kg por bandeja; as chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, obedecendo as espessuras; com espessura mínima de chapa nº 20; com colunas em chapa de aço de no mínimo 1,98 mm (chapa n.14); reforços em x (em chapa n.14); sistema de fixação através de parafusos, para garantir estabilidade e solidez a estrutura; as folhas de aço terão tratamento anti-ferruginoso e após pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor cinza; com sapatas	50,00				



	antiderrapantes; acondicionado de modo garantir o recebimento em perfeito estado, com garantia mínima de 12 meses; fabricado de acordo com normas vigentes.					
12	BATEDEIRA Planetária Branca com Tigela Inox; 8 velocidades controladas por botão giratório; 1 tigela. Batedores: 1 em formato balão - para massas leves e aeração, 1 em formato folha - para massas intermediárias e 1 em formato gancho - para massas pesadas. Material: batedores em aço inox, porta-fio, trava de segurança e base antiderrapante. Movimento do batedor: Gira em torno do próprio eixo e também ao redor e bem próximo das paredes da tigela. Suporte para descanso. Alimentador acoplável à tigela para adicionar ingredientes. Consumo de energia: 0,15 kW/h. Potência: 300 Watts. Capacidade da tigela: 4 litros. Peso líquido aproximado produto: 04 kg. Dimensões aproximadas item: (L x A x P): 40 x 31 x 22,5 cm. Voltagem: 220 V. Fabricada de acordo com normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
13	BATEDEIRA- Modelo Fixo na base e portátil ao sair da base (uso fixo na base ou manual); 3 velocidades; função pulsar; batedores para massas leves; tigela de plástico de 4 L; suporte para guardar batedores; potência (W) 250; consumo de energia (kW/h) 0,17; tensão/voltagem 220V; na cor branca. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	10,00				
14	ESCADA de alumínio, modelo de 7 Degraus, Tipo Doméstica; pés em polipropileno antiderrapante; produzida em material antiferrugem. Deve suportar 100 Kg no mínimo. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	15,00				
15	ESCADA de alumínio, modelo de 05 Degraus, Tipo Doméstica; pés em polipropileno antiderrapante; produzida em material antiferrugem. Deve suportar 100 Kg no mínimo. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	15,00				
16	ESCADA de alumínio, modelo de 03 Degraus, Tipo Doméstica; pés em polipropileno antiderrapante; produzida em material antiferrugem. Deve suportar 100 Kg no mínimo. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	15,00				
17	PURIFICADOR DE AGUA ELÉTRICO. Na cor branca. Próprio para mesa ou parede, com 01 torneira, 02 temperaturas de água, porta copos. Dimensões: altura: 40 cm, largura: 30 cm, profundidade: 36 cm. Peso líquido: 12kg. Armazenamento de água gelada: 2,0 litros. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C. Vida útil do elemento filtrante: 4000 litros.Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca - metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa). Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Vazão máxima recomendada: 0,75 litro/minuto. Materiais empregados: gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável,	20,00				



	poliacetal e carvão ativado com prata coloidal. Tensão: 220V - 60 Hz. Consumo: 100 W. Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C. Temperatura média da saída de água: 8°C. Fabricado de acordo com normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.					
18	FOGAO TIPO SEMI-INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, SEM FORNO. Tipo encouraçado; na cor preta; nas seguintes características: alimentação a gás através de injetor horizontal de baixa pressão; 3 queimadores frontais de chama tripla com controle individual das chamas internas e externas; 3 queimadores traseiros de chama dupla; mesa em esmalte antiaderente; grade panelreira de cantoneira de aço e com bandeja coletora de resíduos. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono e cantoneiras de aço; com pintura epóxi; grades e queimadores da mesa em ferro fundido; tamanho das grelhas: 30 x 30 cm. Medidas (cm): 86 (alt.) X 89 (prof.) X 152 (comp.); peso líquido de 50 Kg. Fabricado de acordo com normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
19	FOGAO TIPO SEMI-INDUSTRIAL DE 4 BOCAS. Tipo encouraçado, sem forno e com alimentação a gás; de estrutura reforçada em chapa de aço carbono; com queimadores frontais de chama tripla com controle individual das chamas internas e externas; com queimadores traseiros de chama dupla; mesa em esmalte antiaderente; grades e queimadores da mesa em ferro fundido; injetor de gás horizontal; grade panelreira de cantoneira de aço; com bandeja coletora de resíduos; estrutura de cantoneiras de aço; tamanho das grelhas: 40 x 40 cm. Medidas: 90 x 81 x 90 cm (largura x altura x profundidade). Fabricado de acordo com normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
20	FOGAO TIPO SEMI-INDUSTRIAL DE 2 BOCAS, SEM FORNO. Características: alimentação a gás com injetor a baixa pressão; 1 queimador duplo e 1 queimador simples; espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preta fosca; trempes (grelhas) de ferro fundido de 300 x 300 mm, pintadas na cor preta; registros de gás cromados e com manipuladores expostos; pés fixos; mesa, bandeja e corpo do item em pintura epóxi. Dimensões: altura: 80 cm; profundidade: 50 cm; comprimento: 75 cm. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	10,00				
21	FORNO A GÁS. MODELO SEMI-INDUSTRIAL A GÁS COM RACK (suporte para o forno). Contendo duas grades prateleiras com suporte de aço cromado e alturas em quatro posições; isolamento térmico completo de fibra de cerâmica; injetor de gás horizontal; puxador do forno em PVC; inteiramente chapa de aço; manipulador de temperatura com cinco posições; dimensões externas (L x a x P): 650 x 940 x 820 mm; dimensões internas (L x a x P): 500 x 260 x 700 mm; pesos bruto/líquido (kg):	20,00				



	45,5/43,5; potência dos queimadores do forno (kW): 4,5; capacidade do forno (litros): 103; consumo de gás (kg/h): 0,33; rack de chapa de aço pintado. Fabricado de acordo com normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.					
22	FORNO ELETRICO de 55L de capacidade- com Grill Timer e Tostador. Cor: Aço inox; modelo para bancada; potência de 1800W; abertura da porta: frontal; funções: gratina, esquentar, descongela, grelha, assa, tosta; temperatura ajustável de 100°C a 250°C; porta em vidro temperado e corpo em aço com revestimento interno antiaderente; painel botão base antiderrapante; com desligamento automático; timer de 60 minutos; com grill elétrico; com luz indicadora de funcionamento; alimentação: 220 Volts; largura 58 cm x altura 36,8 cm x profundidade 49 cm. Garantia Mínima de 1 ano. Itens inclusos: 01 Forno Elétrico; Grelha Deslizante; Assadeira Antiaderente; Pegador em Aço da Assadeira; Manual de Instruções. Fabricado de acordo com normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses;	10,00				
23	FORNO MICROONDAS com capacidade de 30 L; potência de 820 W; certificação do INMETRO. Níveis de potência: máximo, médio e mínimo; prato giratório; relógio; trava de segurança; travar de painel: para que o microondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro. Alimentação: 220 Volts. Dimensões: Largura 53,9 cm x Altura 30 cm x Profundidade 42 cm. Itens inclusos: 01 Micro-ondas; Manual de Instruções; 01 Prato Giratório; 01 Suporte Metálico. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	10,00				
24	FREEZER modelo horizontal com 2 portas com capacidade de 385 L na cor branca. Características gerais: caixa interna em aço zincado; pés em rodízios que facilitem a movimentação do produto; puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal; dupla função: freezer e conservador; tampa balanceada; fechadura com chave autoexpulsiva; não contendo cfc para não agredir a camada de ozônio; especificações técnicas: capacidade total (litros) 385; temperatura 0°C / -18°C; tensão/voltagem: 220 v; dimensões: altura 92,00 cm, largura 131 cm e profundidade 76 cm; peso: 80,50 kg. Fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo Procel, eficiência energética "A". Garantia mínimo de 12 meses.	10,00				
25	LIQUIDIFICADORTIPO DOMÉSTICO.Com base em plástico ABS; lâmina para alimentos rígidos: aço inoxidável; multivelocidade; capacidade do copo: 2 Litros. Característica do copo e tampa: plástico leitoso antíquedas. Autolimpável. Alimentação 220V. Potência 800W. Cor da base: metálica. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 20x21x43cm. Peso aproximado do produto: 4,1kg. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
26	LIQUIDIFICADOR 220 WTSSEMI INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO. Com copo de 4 litros de	20,00				



	capacidade em inox com duas alças laterais; com sistema de rotação do copo feito com mancal (buchas) para garantia de durabilidade mais elevada. Botão de ligar e desligar com duas posições (liga e desliga). Com sistema de hélices composto de 4 facas com lâminas de 1,5mm para proporcionar a maior liquidificação dos produtos. Alta Rotação de 18.000 RPM e motor com 380 W. Com tampa de alumínio de acordo com as normas da ANVISA. Deve possuir certificado de segurança pelo Inmetro e também uma certificação de isolamento de ruídos aprovado pelo IBAMA, gerando assim um conforto para o operador profissional e usuário doméstico. Alimentação: 220 V. Dimensões mínimas do produto: altura 61,5 cm; largura 23,5 cm; profundidade 21 cm. Peso Líquido mínimo: 5,10 kg. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.					
27	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS com capacidade para 11 Kg, gabinete em aço com acabamento em pintura na cor branca, cesto em inox, tampa de vidro temperado e filtro antifiapos. Com funções de lavar, enxaguar e centrifugar; com 7 ciclos de lavagem; com programa de lavagem para 4 níveis de água; com abertura superior; com pés niveladores. Dimensões: 62 x 104 x 70,50 cm. Com selo Procel, eficiência energética "A". Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
28	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO. Com capacidade para moer até 60 Kg/h, bivolt, motor com potência 1/3 HP e frequência 50/60 Hz, altura de 32 cm, largura de 27 cm, comprimento de 41 cm. Incluindo todos os utensílios. Certificação Inmetro. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Voltagem: 220-240 volts; Frequência: 50/60 Hz; Velocidades: 2+ pulsar; Detecção de tampa e recipiente e freio mecânico de 1,5 s; comprimento do cabo: 120 cm; capacidade do recipiente (sem líquido): 3,4 L; capacidade de massa da tigela: 1.700 g; capacidade de farinha do recipiente: 1.000 g; capacidade do recipiente (com líquido): 2 L; potência em watts: 1.000 W. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
30	PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS TIPO MANUAL. INCLUINDO CAVALETE. Composição: corpo em alumínio fundido; cabo em alumínio fundido; basculante em alumínio fundido com duas molas; facas em aço inox e bordas alumínio (padrão 10 mm); cavalete em aço carbono 5/8"; macho em Polipropileno. Medidas da base de corte com o cavalete montados: 112 cm (alt.) x 36 cm (larg.) x 44 cm (prof.). Área de corte: 10 x 10 cm. Pintura: eletrostática. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	10,00				
31	PROCESSADOR DE FRUTAS. Capacidade para fazer 2 litros por vez; 1 velocidade; jarra removível; peneira; porta fio; voltagem 220V;	10,00				



	potência (w) 700W; consumo (kw/h) 0,7 Kw/h. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 43,5x23,5x23,5cm; peso aproximado do produto - Kg 3,5kg. Garantia mínima de 1 ano. Fabricado de acordo com a legislação vigente.					
32	REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROST FREE. Com duas portas; com capacidade total líquida mínima de 451 litros; na cor branca; com prateleiras removíveis em vidro temperado altamente resistente ou em aço, gavetas, separador de garrafa, porta ovos, porta latas, luz interna, pés niveladores; medindo aproximadamente 1800 x 700 x 700 mm (axlpx); consumo médio aproximado de 56kwh; na voltagem de 220 v. Com selo Procel, eficiência energética "A". Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
33	TANQUINHO- máquina para lavar roupas - com capacidade do tanque de 35 L na cor branca; com batedor vertical, dispenser para sabão, filtro de fiapos, 5 programas de lavagem com desligamento automático. Motor Weg com protetor térmico. Voltagem: 220 V. Classificação energética A. Dimensões: 88 x 54 x 64,5 cm. Com grade de proteção. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 meses.	10,00				
34	ESPRESSOR DE LARANJA PROFISSIONALSEMI-INDUSTRIAL. Tensão: Bivolt (110 v E 220 v). Rotação: 1750 Rpm. Potência: 650w. Frequência: 60 Hz. Corpo em Inox; tampa em alumínio; caçamba em alumínio; copo plástico branco com capacidade de 1 litro. Itens que devem estar inclusos: copo coletor, peneira para o copo, 1 Carambola Pequena (Para Limão), 1 Carambola Grande (Para Laranja), cúpula com bica e tampa da cúpula. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
35	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO elétrico com depósito de água de 100 litros em aço inox (próprio para alimentos) com serpentina externa e dreno para limpeza da cuba; gabinete confeccionado em aço inox com painel frontal de plástico injetado na cor cinza chumbo; torneiras em plástico ABS de alta resistência e grande vazão; coletor de água destacável (pingadeira removível); gás R134a inofensivo à camada de ozônio; grau de proteção IPX4 (uso em ambiente interno e externo); próprio para conexão à rede hidráulica; deve estar incluído o filtro externo; capacidade de refrigeração: 21 °C - 42,0 Litros/h; 27 °C - 37,0 Litros/h; 32 °C - 33,0 Litros/h; 38 °C - 30,0 Litros/h; capacidade de atendimento: 225 Pessoas. Medidas: largura: 535 mm; altura: 1450 mm; profundidade: 590 mm. Dados Elétricos: Voltagem: 220 V; Amperagem 2,5 A; Potência: 390 W. Fabricado de acordo com as normas vigentes; certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
36	BOMBA SEMI-PROFISSIONAL lavadora de alta pressão; uso semi profissional; pressão de trabalho de 110 BAR (1600 Libras); vazão	10,00				



	mínima 500 l/h; com motor elétrico, voltagem 220v, monofásico; potência do motor 2,2cv (3,0 kW); com proteção elétrica; cabo elétrico no mínimo 5.0m, com pino terra; mangueira de alta pressão trama de aço anti torção, com 1,12, medindo no mínimo 7,5 m; pistola bico de alta e baixa pressão; pesando aproximadamente 22 kg; Deve acompanhar: porta acessórios; carrinho para transporte com rodízio. Fabricada de acordo com as normas vigentes. Com garantia mínima de 12 meses.					
37	LIXEIRA tipo coletor seletivo de resíduos com 05 recipientes conjugados. Fabricada em aço eletro galvanizado com pintura final eletrostática antiferrugem e anticorrosiva; modelo com suporte em aço galvanizado, hastes de sustentação com sapatas para fixação; medindo aproximadamente (450x430x1000) mm (c x l x a) cada lixeira; com capacidade para 100 litros cada recipiente; nas cores vermelha (plástico), amarela (metal), azul (papel), verde (vidro), cinza (não recicláveis); de acordo com a Resolução 275 de 25/04/01 - CONAMA. Garantia mínima de 12 meses.	32,00				
38	ROCADEIRA para o corte e a roçada de vegetações de pequeno e médio portes. Com sistema de baixo nível de ruído e emissão de gases. Cabo multifuncional; ajuste do cabo de manejo sem ferramenta; sistema anti-vibratório; sistema de descompressão; bomba de combustível manual. Capacidade do tanque de combustível (ml): 530; nível de emissão de gases 25 g/Kwh; cilindrada (cm ³): 36.3; peso (kg): 5.9; potência (kW/cv): 1.4/1.9; rotação lenta (rpm): 2800; rot. máx. (rpm): 10500. Incluindo ferramentas (Lâminas de 3 pontas) de corte e proteção; cinto duplo de suporte; óculos de proteção. Fabricado de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	20,00				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será



creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de até 05 dias, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 /2018 - RP Nº 077 /2018 PROCESSO Nº 208/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 - RP Nº077 /2018 PROCESSO Nº 208 /2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº115 /2018 - RP Nº077 /2018 PROCESSO Nº 208/2018**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018
VALIDADE ENTRE: **xxx**

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.:** _____, portador de RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o _____ n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1 - Disponibilizar os materiais no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;

9.1.2 - A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos materiais nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;

9.1.3 - A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e



trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

9.1.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2- Da Contratante

9.2.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9.2.2 - Receber os materiais objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

9.2.3 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de materiais que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da garantia, substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.2.5 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.2.6 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.2.7 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização da Ata de Registro de Preços está **a cargo dos servidores Ailson Vital da Luz e Irauzita Gonçalves da Silva**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.



11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Faturada, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.



13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
245	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da



CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.